



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 124/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/21 – PROCESSO Nº 080/21

Considerando requerimento de esclarecimento ao Edital; Considerando a complexidade dos alimentos perecíveis, qualidade dos produtos e questões sanitárias; fica alterado o item **DAS AMOSTRAS**: referente o Pregão em epígrafe, motivo pelo qual, a Senhora Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, **DETERMINA** a rerratificação do edital, nos seguintes termos:

ONDE SE LIA:

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

DAS AMOSTRAS: O licitante que arrematar o pregão deverá apresentar 01 (uma) unidade dos produtos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, em embalagem original como amostras. No caso de recusa, após análise do objeto do primeiro colocado, visando a agilidade do procedimento, serão convocados os três posteriores licitantes, e assim em diante, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, em embalagem original como amostras.

AGORA SE LEIA:

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

DAS AMOSTRAS: O licitante que arrematar o pregão deverá apresentar 01 (uma) unidade dos produtos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, em embalagem original como amostra. No caso de recusa, após análise do objeto do primeiro colocado, visando a agilidade do procedimento, serão convocados os três posteriores licitantes, e assim em diante, obedecendo a ordem de classificação, para apresentarem 01 (uma) unidade de cada um dos produtos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, em embalagem original como amostra **e os seguintes documentos:**

- a) Ficha Técnica do Produto
- b) Laudo Bromatológico
- c) Licença (ou Alvará) Sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária local, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- d) Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a entrega pela licitante, de objeto de características iguais ou semelhantes ao licitado, admitindo-se a imposição de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da entrega pretendida.
- e) **O Balanço Patrimonial** (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

f) Demonstração da boa situação financeira da licitante, avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{GE} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \end{aligned}$$

Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a um (> 1), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 0,5 ($< 0,5$).

A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

Local: Central de Alimentação – Rua Goiás, nº 2227 – Bairro do Brás – das 07:00 às 13:00 horas.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **mantém-se** o dia 12 de março de 2021 às 10:00 horas, para início da sessão.

Ficam ratificados os demais itens do referido edital.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 04 de março de 2021

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ